

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº.188 de 06 de dezembro de 2016.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 à 236 da Lei Municipal 419, de 24 de maio de 1990, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº. 302, de 10, de novembro de 2016 e coordenado pela comissão especial designada pela Portaria nº. 1.274/15.

**1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicado integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município de Capão da Canoa. O extrato do edital é veiculado, ao menos uma vez, no sítio da internet <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/>; ou em jornal de circulação local no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 – Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no mural de atos oficiais do Município de Capão da Canoa e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/>;

1.3 – Os prazos definidos nesse Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede do Centro Administrativo.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: currículos, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

1.5 - Na hipótese de vigência de concurso público válido, os candidatos aprovados para os cargos efetivos correspondentes aos previstos no Processo Seletivo Simplificado terão preferência na contratação, desde que previamente inscritos nos termos do edital.

1.6 - Os candidatos referidos no item anterior, não serão avaliados por este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua ordem de preferência para a contratação sujeita a sua colocação no resultado final daquele concurso.

1.7 – Os servidores públicos – Município, Estado e União - que possuem uma matrícula, poderão concorrer aos cargos mencionados no item 2.1 deste edital.

1.8 – Para o provimento dos cargos de professor de Educação Infantil será seguido o Art.62 da Lei 12.796/2013.

## 2.0 – DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em cargos temporários de excepcional interesse público e cadastro reserva, criados nos termos do edital, do Decreto Municipal n. 302/16 e Lei Municipal n.º 3.185/16, Secretaria da Saúde e Lei Municipal n.º 3.186/16, Secretaria da Educação, para contratações a partir **do dia 02 de janeiro de 2017** até no máximo o prazo das Leis acima, distribuídos na forma do quadro, abaixo:

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo Emergencial	Vagas	Escolaridade	Regime de Trabalho	Vencimento
Carpinteiro	04	Ensino Fundamental Incompleto	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Jardineiro	04	Ensino Fundamental Incompleto	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Pedreiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Pintor	02	Ensino Fundamental Incompleto	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Operário	05	Ensino Fundamental Incompleto	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Merendeira	30	Ensino Fundamental	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00
Vigilante	25	Ensino Fundamental	40(quarenta) horas semanais	R\$1.110,00

#### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo Emergencial	Vagas	Escolaridade	Regime de Trabalho	Vencimento
Auxiliar de Educação Infantil	180	Ensino Médio	40(quarenta) horas semanais	R\$1.500,00

<b>Auxiliar de Educação Especial</b>	<b>15</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>40(quarenta) horas semanais</b>	<b>R\$1.500,00</b>
--------------------------------------	-----------	---------------------	------------------------------------	--------------------

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Cargo Emergencial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Professor de Educação Especial</b>	<b>15</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>20(vinte) horas semanais</b>	<b>R\$1.628,85</b>
<b>Professor de Educação Infantil</b>	<b>70</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>20(vinte) horas semanais</b>	<b>R\$1.628,85</b>

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

<b>Cargo Emergencial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Aux. De Serviços Gerais</b>	<b>06</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	<b>40(quarenta) horas semanais</b>	<b>R\$1.110,00</b>
<b>Mot. De Veiculos Leves</b>	<b>05</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>40(quarenta) horas semanais</b>	<b>R\$1.110,00</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>05</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>40(quarenta) horas semanais</b>	<b>R\$1.110,00</b>

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

<b>Cargo Emergencial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Tecnico de Enfermagem</b>	<b>10</b>	<b>Curso Tec. De Enfermagem</b>	<b>36(trinta e seis) horas semanais</b>	<b>R\$1.670,00</b>

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Cargo Emergencial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>06</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem</b>	<b>24(vinte e quatro) horas semanais</b>	<b>R\$4.000,00</b>
<b>Médico Clinico Geral</b>	<b>10</b>	<b>Curso Superior em Medicina</b>	<b>24(vinte e quatro) horas semanais</b>	<b>R\$4.000,00</b>
<b>Mèdico Ginecologista Obstetrico</b>	<b>02</b>	<b>Curso Sup.em Medicina com Especialização</b>	<b>20(vinte) horas semanais</b>	<b>R\$4.000,00</b>

**2.2** – Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertadas pela lei consistirão em **cadastro reserva** que tem validade na vigência da Lei Municipal em caráter temporário.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

**3.1** – Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 2.444 de 05 de setembro de 2007 e suas alterações.

**3.2** – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 419/90) e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos Unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido, caso ocorra edital de chamamento para provimento do cargo em caráter efetivo por força judicial ou de concurso público ou ainda, nos termos do art. 24 e incisos I, II e III, do Decreto Municipal n. 302/2016.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 129 e 130, da Lei nº. 419, de 29 de maio de 1990, no que couber.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por esta designados, **nos dias 08 a 14 de dezembro de 2016, das 08h30min às 11h30min**, no Setor de Protocolo Geral, sito no 1º andar na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Paraguassú, nº. 1881, bairro Centro deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

4.1.1. Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior o candidato será encaminhado ao **PROTOCOLO GERAL** para efetivar a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 – A juntada de documentos ao processo no **PROTOCOLO GERAL** faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento

prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão **NULAS**.

4.3 – O candidato poderá efetuar uma inscrição por edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - A inscrição sera efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, como segue:

a) – cópia da cédula ou documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
b) – preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;  
c) – O candidato que possuir comprovante de experiência na área pretendida deve apresentar comprovante, mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) anotada, para o caso de serviços na iniciativa privada e/ou de certidão, atestado ou declaração do departamento pessoal, ou atestados de escolas municipais ou estaduais no caso de serviços na área pública.

1- No caso de profissional liberal com responsabilidade técnica ou contrato, deverá apresentar comprovação mediante certidão, atestado, declaração ou anotação do respectivo conselho ou Ordem da classe que identifique claramente a carga horária correspondente;

2 – No caso de certidão ou atestado emitidos para servidores públicos deverá constar a carga horária, o período do labor e o cargo ou função específica exercida.

d) – demais documentos exigidos à comprovação do preenchimento dos requisitos para provimento do cargo, nos termos da Lei específica, com caráter eliminatório.

## **6 – FORMATAÇÕES DOS CURRÍCULOS**

6.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão as disposições do edital e do Decreto Municipal n.º 302/16.

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato.

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida:

**TABELA I**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
01- Ensino Fundamental Completo( para os inscritos cujo cargo exige ensino fundamental incompleto)	04(quatro) pontos
02 – Ensino Médio Completo ( para os inscritos cujo cargo exige ensino fundamental incompleto e ou ensino fundamental completo)	06(seis) pontos
03 – Graduação em Curso (no ato da inscrição)	05(cinco) pontos
04 – Graduação( desde que não utilizada para exigência do cargo)	15 (quinze) pontos
05 – Especialização ( curso específico do cargo ou profissionalizante não exigido para exercício do cargo) no máximo 02 (dois)cursos com carga horária acima de 60h e emissão nos últimos 5 (cinco) anos.	05 (cinco) pontos
06 – Especialização -Pós Graduação( acima de 360h) ( quando não exigida para o cargo)	10 (dez) pontos
07 – Mestrado na área	30( trinta) pontos
08 – Doutorado na área	40(quarenta) pontos
09- Experiências comprovadas no cargo pretendido, com carga horária definida.  - CTPS – Para área privada, com carga horária anotada ou quando não anotada apresentar juntamente declaração do empregador comprovando a mesma.  - Certidão, atestado ou declaração para área pública, com declaração carga horária quando não pertencer a este município.  ( Original e Cópia)	01 (um) ponto por mês de exercício comprovado no cargo pretendido.  - A soma dos pontos de experiência fica limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos.

- a) A pontuação que se trata o item 04 da tabela I, somente será computada para o caso de o cargo não exigir graduação em curso superior.

## 7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação;

7.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 – Estágio curricular e residência na área da saúde não serão pontuados, nem considerados para fins de experiência profissional.

7.6 – Para efeitos de pontuação e avaliação do item 03 da tabela acima deve o candidato apresentar certificado, declaração ou atestado de frequência emitido pela instituição de ensino superior.

7.7 – A contagem de pontos relativos à experiência obedecerá ao tempo de serviço mensal. Quando tratar-se de horas trabalhadas para fechar trinta dias de trabalho cabe ao candidato trazer a soma correspondente devidamente comprovado.

7.8 – certificados de conclusão, curso de especialização profissional, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou curso profissionalizante realizados em outro País com apresentação em língua estrangeira deve ser devidamente traduzido para língua nacional portuguesa conforme Lei 9.394/96.

7.9 A experiência para os cargos de formação específica será avaliada após certificação ( diploma ou certificado de conclusão) da formação exigida pelo cargo.

## **8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações da experiência profissional e titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior conforme o item 09, da tabela I, constante no Art. 6.5 deste edital, referente à experiência comprovada na área pretendida.

8.1.2 – Apresentar idade mais avançada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público reduzido o termo e assinada pelos presentes.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL**

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem decrescente especificamente para o Projeto Verão 2017 .

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao protocolo geral, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Capão da Canoa que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecurável, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4- Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram os currículos na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação e os candidatos que compreendem o cadastro reserva será publicado no mural de publicações legais e no site <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br>.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

## **10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação por escrito no Departamento de Recursos Humanos ; ou por e-mail no endereço <http://www.rh@capaodacanoa.gov.rs.br> no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2 – A chamada de Cadastro Reserva será realizada preferencialmente pelo e-mail setorial [rh@capaodacanoa.rs.gov.br](mailto:rh@capaodacanoa.rs.gov.br), para o e-mail que constar na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado do referido candidato e na falta deste mediante contato

telefônico para o número informado pelo selecionado que terá o prazo de 01(um) dia para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para ciência da notificação.

10.3 – Os interessados após demonstrarem interesse deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos :

Ficha de cadastro, declaração de bens, declaração de serviço público, devidamente preenchidos fornecidos no departamento de Recursos Humanos
Cópia da Carteira de Identidade ( frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF ou CIC
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Alvará de Folha Corrida
Original e Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone) no nome Candidato
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira Nacional (CNH) para cargos de motorista
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Apresentação de prova de CERTIDÃO regularidade junto à Fazenda Municipal de CAPÃO DA CANOA
Comprovante de inscrição junto a Previdência Social como <b>contribuinte</b> individual (para candidatos aos cargos de nível superior)
Atestado médico emitido por Médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Perícia Médica feita por profissional do Município, (agendada no Departamento de Recursos Humanos). A critério do profissional de saúde poderá haver solicitação de exames laboratoriais ou de outra natureza para fins de maior segurança quanto ao atestado de aptidão do candidato a função, caso a situação exija.

\*Conforme TAC- PP N°001799.2015.04.000/0

10.3 – O não comparecimento do candidato classificado e do selecionado em cadastro reserva no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.4 – O candidato em cadastro Reserva do Processo Seletivo válido será chamado conforme necessidade da administração e na vigência da Lei Municipal de Contratação de Excepcional Interesse Público, nos termos do edital.

10.5 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.5.1 – O candidato ou selecionado em cadastro reserva que tenha sido destituído da função, abandonado o cargo, demitido por violação do contrato ou normas do edital, ou mediante comunicação motivada, ou por decisão judicial não poderá ser contratado mediante Processo seletivo simplificado, por até 24 (vinte e quatro) meses após a ocorrência, quando a Lei não fixar prazo diverso.

10.6 – Para contratar com a Administração, o candidato no ato de contratação deverá atender as exigências e preencher os requisitos do ANEXO I.

10.7 – O candidato somente será contratado após avaliação de apto pela perícia médica.

10.8 – O perito do município poderá exigir exames laboratoriais e complementares para a certificação da **APTIDÃO** ao exercício, a expensas do candidato.

10.9 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O candidato classificado ou selecionado em cadastrato reserva que for contratado nos termos deste decreto somente poderá ocupar o cargo, além dos demais requisitos se presente as hipóteses de artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

11.2 – No caso de inexistência de inscritos para as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, poderá ser convocado o interessado não inscrito, para contratação emergencial e temporária nos termos da Lei.

11.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

EDITAL Nº.188 de 06 de dezembro de 2016.

11.4 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.5 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, 06 de dezembro de 2016.**

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,**  
Prefeito Municipal

**Marcos Jones Feijó Cardoso,**  
Secretário de Administração

Procuradoria.

## ANEXO I – SÍNTESE DOS CARGOS

**CARGO: Auxiliar em Educação infantil**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 20 – R\$ 1.500,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar os professores de Educação Infantil nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; alimentação; observar a saúde e bem-estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; assim como, qualquer acidente ou dificuldades ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças; não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Médio ou Ensino Médio com Curso de Magistério;  
c) Idade: Maior de 18 anos

**CARGO: Auxiliar em Educação Especial**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 20 – R\$ 1.500,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar os professores de Educação Infantil nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; observar a saúde e bem-estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; assim como, qualquer acidente ou dificuldades ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças; não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Médio ou Ensino Médio com Curso de Magistério;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Merendeira**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais, preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho, fazer o serviço de limpeza em geral, executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Operário**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias e materiais diversos; proceder a abertura de valas; auxiliar e assentar canalizações de água e esgoto; efetuar serviços de capina, de remoção de detritos, etc.; colocar e tirar postes; proceder limpezas em geral; transportar instrumentos de topografia; transportar e levar material de construção, bem como de instalações de água e esgoto; preparar argamassa; fazer mudanças; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de material; auxiliar em trabalhos de calçamento e pavimentação em geral; transportar e arrumar pedras, areia e outros materiais; peneirar areia e cascalho; armar andaimes; auxiliar em serviço de jardinagem; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;  
c) Idade: Maior de 18 anos

**CARGO: Profissional de Educação – Docente para Educação Especial**  
**PADRÃO SALARIAL: Classe A – Nível 01 – R\$ 1.628,85**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar e avaliar o trabalho docente e discente; assistir os alunos em grandes ou pequenos grupos ou individualmente; fazer a orientação pedagógica do trabalho do monitor; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação( servir refeições e auxiliar os menores a se alimentarem); ministrar medicamentos conforme prescrição médica; participar na elaboração da proposta pedagógica; contribuir para a definição e atualização do regimento escolar e dos planos de estudos e atividades; elaborar planos de ensino adequados a realidade de sua classe; coletar e interpretar dados sobre a realidade da clientela; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos; encaminhar a clientela para atendimento específico; participar de atividades e promoções cívico-sociais da escola e da comunidade, como representante da unidade escolar; participar de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe; manter-se atualizado sobre métodos e processos educativos, bem como sobre a avaliação do rendimento escolar; manter atualizados registros relativos ao aproveitamento escolar dos alunos; zelar pela disciplina e material escolar; fazer relatórios sobre o trabalho desenvolvido; exercer a função de diretor ou vice-diretor, quando indicado; integrar órgãos colegiados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; integrar equipes interdisciplinares e comissões; participar do processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global das instituições e da administração do Sistema Municipal de Ensino.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 20 horas;

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Idade: 18 anos;  
c) Instrução:

c.1) Para Classe de Educação Especial ou sala de recursos, diploma de licenciatura plena que comprove em sua formação de nível superior conteúdos ou disciplinas sobre educação especial, ou ainda, na sua formação continuada.

c.2) Para escola de Educação Especial, licenciatura plena em Educação Especial, preferencialmente associada em licenciatura para Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental (Parecer 17/2001 – CNE), ou Pedagogia acrescida de curso específico de trezentos e sessenta horas em Educação Especial.

c.3) Para classes de quinta a oitava séries do Ensino Fundamental, diploma de licenciatura plena em áreas específicas, acrescido de pós-graduação e ou complementação de estudos nas áreas específicas da Educação Especial.

**CARGO: Profissional de Educação – Docentes do Ensino Fundamental**

**PADRÃO SALARIAL:** Classe A – Nível 01 – R\$ 1.628,85

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar e avaliar o trabalho docente e discente; assistir os alunos em grandes ou pequenos grupos ou individualmente; fazer a orientação pedagógica do trabalho do Monitor (na Educação Infantil); participar na elaboração da proposta pedagógica; contribuir para a definição e atualização do Regimento Escolar e dos Planos de Estudo; elaborar planos de ensino adequados a realidade de sua classe; coletar e interpretar dados sobre a realidade da clientela; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos; encaminhar a clientela para atendimento específico; participar de atividades e promoções cívico-sociais da escola e na comunidade, como representante da unidade escolar, participar de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe; manter-se atualizado sobre métodos e processos educativos, bem como sobre a avaliação do rendimento escolar; manter atualizados registros relativos ao aproveitamento escolar dos alunos; zelar pela disciplina e material escolar; fazer relatórios sobre o trabalho desenvolvido; exercer a função de Diretor ou Vice-Diretor, quando indicado; integrar órgãos colegiados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; integrar equipes interdisciplinares e comissões; participar do processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global das instituições e da administração do Sistema Municipal de Ensino.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 20 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;

b) Idade: 18 anos

c) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, conforme o caso;

**CARGO: Vigilante.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Carpinteiro.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outros; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamento de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental

Incompleto;

c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Jardineiro.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas; plantar cortar e conservar gramados; adubar a aterra; fazer enxertos e molhar as plantas; executar tratos culturais, tais como: escarificação do solo, capinas plantio, e transplantes de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; aplicar fungicidas e inseticidas; ter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares destinadas ao seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fund. Incompleto;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Pedreiro.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetuar a locação de obras; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassas; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armação de ferro para concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, ladrilhos, azulejos e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Pintor.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas antigas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira ou metal, portas, janelas paredes, estruturas, etc; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc; pintar veículo; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros emblemas, dísticos, placas etc; calcular orçamentos e preparar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, limpam paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passareiras, tapetes e utensílios, limpar banheiros e toaletes, lavar e encerar assoalhos (pisos), coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar todas as fases para a preparação de café e bebidas, servir os mesmos em horários pré-determinados e executar a limpeza das louças; executar limpeza do coletor de gordura da pia da cozinha e executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Enfermeiro.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 37 – R\$ 4.000,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 24 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Curso Superior na área de atuação  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Médico Clínico Geral.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 37 – R\$ 4.000,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios,

hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 24 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Curso Superior;  
c) Idade: Maior de 21 anos.

**CARGO: Médico Ginecologista Obstétrico.**  
**PADRÃO SALARIAL:** Nível 37 – R\$ 4.000,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência médica cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, candidatos a ingresso no serviço público municipal, bem como exames de pré-natal em gestantes; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar e intervenções cirúrgicas; realizar partos; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender aos casos urgentes de internados no hospital; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos à gestantes; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 20 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Curso Superior na área de

atuação

c) Idade: Maior de 21 anos.

**CARGO: Motorista de Veículos Leves.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura detectado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiras na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental;  
c) Idade: Maior de 18 anos;  
d) Habilitação mínima categoria B.

**CARGO: Recepcionista.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 12 – R\$ 1.110,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas. Atender recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; datilografar expedientes simples; participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente, operar mesas telefônicas; executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Ensino Fundamental;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**CARGO: Técnico de Enfermagem.**

**PADRÃO SALARIAL:** Nível 22 – R\$ 1.670,00

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação, execução e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores relacionados à sua área de atuação; estar disponível, quando necessário para exercer as atividades acima, no período da noite, domingos e feriados, regime de plantão, bem como trajar uniforme e executar tarefas afins.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 36 Horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Concurso Público;  
b) Instrução: Curso Técnico de Enfermagem devidamente registrado no COREN/RS.;  
c) Idade: Maior de 18 anos.

**ANEXO II**

Preencher em <b>DUAS VIAS</b> a ficha de inscrição do <b>ANEXO III</b> do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia Titulações
Original e Cópia  - Experiências comprovadas no cargo pretendido, com carga horária definida.  - CTPS para área, com carga horária anotada ou quando não anotada apresentar juntamente declaração do empregador comprovando a mesma;  - Certidão, atestado ou declaração para área pública. Com declaração de carga horária quando não pertencer a este Município.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PARA O CARGO DE		EDITAL 188/16
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	( )	( )
E-MAIL		

**TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO**

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL		
ENSINO MEDIO		
GRADUAÇÃO		
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

**DECLARAÇÕES OU REGISTRO EM CTPS**

	EMPRESA	CARGO	ENTRADA	SAIDA
01				
02				
03				
04				
05				

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO IV**

**RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 188/16 realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal da Saúde, na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – RS.

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº. \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado Nº188/16 realizado pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – RS, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato